



PREFEITURA DE PARINTINS

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS - AM.
CNPJ 04.329.736/0001-69

Site: www.parintins.am.gov.br
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Dra. Anaclely Garcia Araújo da Silva

Herberth de Azevedo nº 1486 - Fone(fax): (092) 3533-1399 / Parintins- AM - CEP: 69.151-580
procuradoriapin@hotmail.com



LEI Nº 486/2010 - PGMP

**ALTERA A LEI Nº 366/2005 – PGMP,
QUE DISPÕE SOBRE A
REESTRUTURAÇÃO DAS TARIFAS
COBRADAS PELO SERVIÇO
AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
DE PARINTINS - SAAE.**

O cidadão **Frank Luiz da Cunha Garcia**, Prefeito Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas no art. 65, inciso III, da Lei Orgânica Municipal;

Faz saber aos cidadãos de Parintins que a Câmara Municipal, em Sessão Ordinária realizada no dia 14 de dezembro de 2010, **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte:

L E I:

Art. 1º - Fica aprovada a tabela progressiva das tarifas remuneratórias pelo fornecimento de água potável a serem cobradas dos consumidores do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARINTINS – SAAE, conforme quadro abaixo:

Consumidor Residencial	Metros cúbicos	Valor da conta R\$	Receita mensal R\$ (estimativa)
4.577	10	10,12	46.319,24
5.577	11	12,74	71.050,98
1.667	16	25,84	43.075,28
32	20	36,32	1.162,24
1.503	21	38,94	58.526,82
171	31	65,14	11.138,94
47	41	91,34	4.292,98
11	61	143,74	1.581,14
Consumidor Comercial			
227	10	46,98	10.664,46
49	21	59,16	2.898,84
Consumidor Público			
84	10	117,72	9.888,48
58	41	148,24	8.597,92
Consumidor Industrial			
	10	172,26	344,52
14.005			R\$ 269.541,84

Receita anual (estimativa) R\$ 3.234.502,00

Frank Luiz da Cunha Garcia



PREFEITURA DE PARINTINS

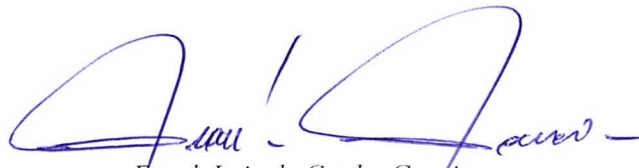
ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS - AM.
CNPJ 04.329.736/0001-69
Site: www.parintins.am.gov.br
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Dra. Anaclely Garcia Araújo da Silva
Herberth de Azevedo nº 1486 - Fone(fax): (092) 3533-1399 / Parintins- AM - CEP: 69.151-580
procuradoriapin@hotmail.com



Art. 2º - Os preços constituídos na presente Lei entrarão em vigor a partir de 01 de janeiro de 2011.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Parintins, 27 de dezembro de 2010.


Frank Luiz da Cunha Garcia
Prefeito Municipal de Parintins

Publicado no Quadro Legal de Aviso da
Prefeitura Municipal de Parintins
Em 27.12.10 nos termos
do Art.91 da Lei Orgânica Municipal
N 01 2004-CMP 
Procuradoria Geral do Município

Kellen Alves dos Santos
Assistente Técnico-Administrativo
Portaria nº 857/2005-PGMP